

**LEI Nº 1.050/2010**

**DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, CONCEDER DESCONTO PARA PAGAMENTO DO IPTU/ITU, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Campos Belos Goiás, aprovou e o Senhor, **NEUDIVALDO XAVIER DE OLIVEIRA SARDINHA** Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder descontos aos contribuintes que efetuar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU/ITU -, Exercício 2011, nas seguintes datas:

I – 30% (trinta por cento) de desconto aos contribuintes que efetuar o pagamento até 30 de janeiro de 2011;

II – 20% (vinte por cento) de desconto aos contribuintes que efetuar o pagamento até 28 de fevereiro de 2011;

III - 10% (dez por cento) de desconto aos contribuintes que efetuar o pagamento até 31 de março de 2011;

**Art. 2º** - Ficam convalidados os descontos já praticados referente o exercício 2009 e 2010.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, aos 27 dias do mês de dezembro de 2010.

**NEUDIVALDO XAVIER DE OLIVEIRA SARDINHA**

Prefeito Municipal